DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1500, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 01/2019, de 17 de janeiro de 2019, encaminhado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Srª. Rubia Fernanda da Matta Valentim, que solicita a prorrogação de contrato da Psicóloga, para compor equipe do CRAS.

CONSIDERANDO, que a condição social é um direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento social aos pacientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Assistência Social do município de Tarabai-SP, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Assistência Social autorizada a prorrogar por 06 (seis) meses o contrato da Psicóloga que atua no CRAS de nosso município, Senhora Drieli Aparecida Fabris.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1501, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 013/2019, de 24 de janeiro de 2019, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Médico, para compor equipe da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses a Médica que atuará na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de nosso município,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Senhora Gabriela Fabris Ferreira Dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DATA ASSINATURA: 16/12/2018

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL

10º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP.

CONTRATADA: DALTA & SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2015.

PRAZO: 06(Seis) Meses.

DATA ASSINATURA: 08/01/2018

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS
Nº 01/2019

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de TARABAI, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e formação de cadastro reserva, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º:- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 3.723, de 22 de Setembro de 2.010, e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município de Tarabai/SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estagiários conforme quadro abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS
Administração	Cadastro de Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Direito	Cadastro de Reserva
Educação Física	Cadastro de Reserva
Farmácia	Cadastro de Reserva
Geografia	Cadastro de Reserva
História	Cadastro de Reserva
Letras	Cadastro de Reserva
Matemática	Cadastro de Reserva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Psicologia	Cadastro de Reserva
Sistema para Internet	Cadastro de Reserva

OBS: Os candidatos do curso de Psicologia que vierem a ser classificados e que estiverem cursando entre o 1º (primeiro) e 5º (quinto) termos, serão aproveitados nas atividades administrativas e a partir do 6º (sexto) termo nas atividades correlatas ao curso, dependendo exclusivamente da autorização da instituição de ensino.

Artigo 3º:- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

Artigo 4º:- O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente R$ 400,00 (quatrocentos reais), para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Artigo 5º:- Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos devidamente matriculados em instituições de ensino superior.

Artigo 6º:- As inscrições serão recebidas no período de 04 a 15 de fevereiro de 2019, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço sito à Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305, no Departamento de Pessoal, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade (RG);

b) Cópia do CPF;

c) documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;

d) Cópia do comprovante de endereço;

Artigo 8º:- Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio ou qualquer outra bolsa (ter o benefício de dois ou mais estágios).

CAPÍTULO III

Da prova e dos princípios

Artigo 9º:- A Prova Objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 ponto cada uma, num total de 10 pontos, sendo:

a)10 questões de Português;

b)10 questões de Matemática.

Artigo 10:- O resultado da prova será apurado pela atribuição de nota e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 11:- As provas serão preparadas e corrigidas pelo CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Tarabai.

Artigo 12:- A provas serão realizadas no dia 23 de fevereiro de 2.019, às 09:00 horas, no prédio da E.M.E.F “Professora Jorgina de Alencar Lima”, sito à Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2.157, Centro, Tarabai/SP, com duração máxima de 02:00 (duas horas).

Artigo 13:- O candidato deverá comparecer para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 14:- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 15:- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados.

Artigo 16:- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018
www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Da classificação final

Artigo 17:- A classificação final obedecerá ao edital que se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

1º. Candidato de maior idade;

2º. Maior nota de Português;

3º. Candidato com maior nota de Matemática.

Artigo 18:- A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente.

Artigo 19:- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai.

CAPÍTULO V

Da Admissão do Estagiário

Artigo 20:- Os estagiários admitidos firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Tarabai e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 21:- A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 22:- Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 23:- O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 24:- O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 25:- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;

b) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;

c) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 26:- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

Artigo 27:- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarabai.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 28:- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 29:- Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 30:- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente.

Artigo 31: - Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 32: - Os casos omissos se eventualmente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Diretoria Administrativa e Jurídico da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Tarabai/SP, em 01 de fevereiro de 2019.

_____

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do (a)s candidato (a)s abaixo relacionado aprovado no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018, para preenchimento do cargo Ensino Fundamental I – da Rede Municipal de Educação, realizado no dia 06 de janeiro de 2019, homologado em 25/01/2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tarabai, sito à Avenida Valdemar Calvo, nº 2.305, centro, em Tarabai/SP, para agendamento da Inspeção Médica e juntada de documentos exigidos para posse de acordo com relação que será entregue pelo Departamento de pessoal.

1- O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os candidatos habilitados imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos concursados.

CONVOCADO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Camila dos Santos – RG.47 439 391 4	1ª

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis implicará na desistência do classificado e, por conseguinte, na perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato (a) foi aprovado (a), podendo, a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tarabai, 31 de janeiro de 2019.

_____

José Roque da Silva Lira

Prefeito Municipal de Tarabai

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Armando Januário, nº 233 – Tarabai-SP
CEP: 19210-000 Fone: (18) 3289-1238 e-mail: semectarabai@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2019 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP, por seu DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando suprir a necessidade no preenchimento de classes/aulas para o Ensino Infantil I, Ensino Infantil II e Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, para perfeito funcionamento da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2019, **CONVOCA os docentes abaixo**, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado no dia 06/01/2019, homologado em 25/01/2019, **para comparecerem na EMEF "Professora Jorgina de Alencar Lima", situada à Avenida Prefeito Valdemar Calvo, nº 2.157, centro, em Tarabai/SP, às 8h00 do dia 01/02/2019, para participarem da atribuição de classes/aulas:**

ENSINO FUNDAMENTAL	PEB I - 1º AO 5º ANO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Luciana Tritin	1ª
Aparecida de Vanconcelos Donadão	2ª
Jacqueline Pereira Ferro	3ª

ENSINO FUNDAMENTAL	PEB II – 6º AO 9º ANO	
NOME	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
Cleide Aparecida de Souza Zamoro	Matemática	1ª
Clodoaldo Lima	Educação Física	1º
Guilherme Batista dos Santos	História	1º
Gustavo da Silva Costa	História	2º
Lucas Tadeu de Souza	História	3º
Vailton Martins Costa	Arte	1º
Glaucia Valéria Martins	Arte	2º
Thabata Andrezza Moreira Bacelobre Nascimento	Música	1º

EDUCAÇÃO INFANTIL I	CRECHE
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Audrina Monteiro de Souza	1ª
Rosalina Fernandes da Silva	2ª
Heloisa Saraiva Xavier	3ª
Silvana Jardim Ferreira	4ª
Andreia Aparecida da Silva	5ª

EDUCAÇÃO INFANTIL II	PRÉ-ESCOLA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Videira Rodrigues	1ª
Jessica de Souza Paes Gomes	2ª

O (a) docente convocado (a) deverá apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF/MF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de Residência, Comprovante de Habilitação. Habilitação (Certificado ou Diploma e Documentos que comprovem sua Especialização), Duas fotos 3x4 recentes Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos. Caso o(a) docente não compareça no processo de atribuição, será automaticamente considerado **"DESISTENTE",** podendo, todavia, participar na atribuição subsequente.

Tarabai, 31 de janeiro de 2019.
Irineu Aparecido Petenuci
Dirigente Municipal de Educação